



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 25/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de objeto conveniado com o Governo Estadual, que especifica”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, créditos adicional especial especificados nesta Lei, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à execução de investimentos no Município, com recursos vinculados oriundos de Convênio celebrado com o Governo Estadual, por intermédio de sua Secretaria, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

1)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade Específica: Aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente destinado à Creche em construção na Rua Antonio Marcondes nº 1425

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão Repassador: Secretaria de Estado da Educação / Convênio Processo nº 3469/2011 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Ação Educacional Estado – Município / Educação Infantil.

Art. 2º- O crédito adicional autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com recurso de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de convênio especificador e descrito no artigo 1º desta Lei, não onerando o limite de que trata a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 30 de novembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 25/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Excelentíssimo Senhor
FLAVIO APARECIDO SIMÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 25/2017, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2017.

Referida autorização é necessária, em razão de convênio celebrado entre o nosso Município e o Governo Estadual, através de sua Secretaria, cujos objetos são os repasses financeiros destinados investimentos, e que em razão dos recursos transferidos, não dispõem de reservas suficientes no orçamento municipal.

A inclusão de rubrica orçamentária específica, diferenciando-se as Fontes de Recursos que envolvem a execução orçamento atende o que dispõe as normas contábeis vigentes, especialmente quanto ao novo Plano de Contas Nacional em vigor e também o que é exigido dentro do Sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto de alta relevância para o progresso e desenvolvimento do nosso Município, cuja execução trará com toda a certeza melhores condições de vida à população, aguardamos a sua tramitação em regime de urgência e ser aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 30 de novembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780